

DECRETO Nº 3238/80  
de 12 de fevereiro de 1980

REVOGADO PELO DECRETO  
Nº 12.488/07

Delega poderes a servidores muni-  
cipais para assinarem Ordens de  
Pagamento e Cheques.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
no uso de suas atribuições e no disposto do Parágrafo Único, combinado  
com o item V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de  
dezembro de 1969,

D E C R E T A:

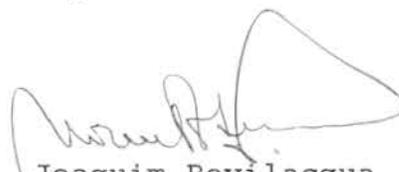
Artigo 1º - Os pagamentos de despesas já auto-  
rizadas e devidamente empenhadas, até o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinqüen-  
ta mil cruzeiros), poderão ser pagas através de Cheques ou Ordens de Pa-  
gamento a estabelecimentos de Crédito com as assinaturas do Diretor do  
Departamento de Finanças, Chefe da Divisão de Contabilidade e Chefe da  
Divisão de Tesouraria.

Artigo 2º - As despesas cujos pagamentos este-  
jam vinculados, por força de legislação a fundos ou outras receitas, são  
excluídas da delegação que trata o artigo anterior.

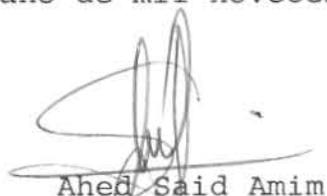
Artigo 3º - O Departamento de Finanças, provi-  
denciará junto aos Órgãos competentes, o fiel cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em espe-  
cial o Decreto nº 2230/77, de 14 de março de 1977.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de fevereiro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito  
aos doze dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Ahef Said Amim

Diretor do Depto de Administração